



CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 015/2025
COMPRAS.GOV.BR Nº 330/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3387/2025

ITEM	ÍNDICE CONTEÚDO	PÁGINA
01	PREAMBULO	02
02	OBJETO	02
03	DA COMISSÃO DE ANÁLISE E JULGAMENTO DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO	02
04	DAS ETAPAS DO CHAMAMENTO PÚBLICO	03
05	DA DATA, HORA E LOCAL DO CHAMAMENTO PÚBLICO	04
06	DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO	04
07	DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO	05
08	DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO	05
09	DA PROPOSTA	06
10	DA SELEÇÃO E CRITÉRIOS TÉCNICOS DE ANÁLISE DAS PROPOSTAS	08
11	DO RECURSO	08
12	DAS DESPESAS	09
13	DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES	08
14	DA CELEBRAÇÃO DO TERMO	09
15	DA VIGÊNCIA	09
16	DA FISCALIZAÇÃO	10
17	DAS DISPOSIÇÕES FINAIS	10
ANEXOS		
I	TERMO DE REFERÊNCIA	14
II	CREDENCIAMENTO	19
III	MODELO DE PROPOSTA DE DOAÇÃO	20
IV	MINUTA - TERMO DE PARCERIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	21

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 015/2025
COMPRAS.GOV.BR Nº 330/2025

1. PREÂMBULO

1.1. O Município de Macaé, através da Comissão Permanente de Contratação, torna público que realizará no dia 27 de outubro de 2025 às 10h00min, no Auditório do Paço Municipal, localizado na Avenida Presidente Feliciano Sodré, 534, térreo, Centro, Macaé/RJ, o Chamamento Público nº 015/2025, nos termos do Decreto Municipal nº 146/2022 e subsidiariamente, aos ditames da Lei Federal nº 14.133/2021, lei Municipal nº 4.960/2022 e Decerto Municipal 026/2023, bem como alterações posteriores.

1.2. O Edital e seus anexos estão disponíveis no Portal do Município de Macaé: <https://sistemas.macaerj.gov.br:840/transparencia/contratacoes/licitacoespesquisa>, Portal de Compras do Governo Federal: <https://www.compras.gov.br>, assim como na sala da Coordenadoria Geral de Licitações, localizada na Avenida Presidente Feliciano Sodré nº. 534, Centro, Macaé/RJ, CEP: 27913-080.

1.3. Para contato com a Comissão Permanente de Contratação pode ser utilizado os seguintes meios de contato: telefone de contato (22) 2759-9487. E-mail de contato: licitacao@macae.rj.gov.br.

1.4. UASG: **985847**

2. DO OBJETO

2.1. O presente Chamamento Público, com vistas à observância dos princípios da legalidade, isonomia, publicidade, impessoalidade, moralidade e eficiência, visa selecionar proposta de interessados, que visa **a seleção de propostas de doação de cursos de capacitação e treinamento em primeiros socorros, salvamento e temas correlatos, voltados aos servidores públicos do Município de Macaé/RJ.**

2.2. A publicidade do nome ou marca do proponente, se dará de forma compatível com as características, dimensões e prazos do objeto do presente edital no que toca às doações de serviços, segundo critérios previamente aprovados e definidos pela Secretaria Executiva de Comunicação.

2.3. Os selecionados neste edital serão contemplados com o Selo Amigo de Macaé, nos termos do artigo 15, parágrafos 1º e 2º do Decreto Municipal nº 146/2022.

3. DA COMISSÃO DE ANÁLISE E JULGAMENTO DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

3.1. As propostas apresentadas serão analisadas sempre de acordo com critérios objetivos que levem em conta o conteúdo da proposta pela Comissão estabelecida através da Portaria nº 877/2025, composta pelos servidores da Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas, que foram designados pela Secretaria Solicitante.

3.2. Na hipótese de recebimento de duas ou mais propostas que atendam aos requisitos do Termo de Referência, a Comissão deverá, sendo possível sua divisão, dividir o objeto proporcionalmente entre todos os interessados, para que todos possam firmar o instrumento hábil.

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 015/2025
COMPRAS.GOV.BR Nº 330/2025

3.3. Não sendo possível a divisão prevista pelo item 3.2, o que deve ocorrer por meio de despacho fundamentado da Comissão de Seleção, a proponente classificada para firmar instrumento hábil com a Municipalidade será aquele que se sagrar vencedor em sorteio público.

3.4. As documentações apresentadas pelos interessados serão analisadas em conjunto pela Comissão da Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas e pela Comissão Permanente de Contratação, no dia da sessão designada para recebimento e abertura das propostas.

3.4.1. A Comissão de Seleção analisará a proposta, enquanto a Comissão Permanente de Contratação analisará a documentação de habilitação.

3.5. Será impedida de participar da comissão de seleção pessoa que, nos últimos cinco anos, tenha mantido relação jurídica com, ao menos, uma das proponentes participantes do chamamento público.

3.6. A declaração de impedimento de membro da Comissão de Seleção não obsta a continuidade do processo de seleção. Configurado o impedimento, o membro impedido deverá ser imediatamente substituído, sem necessidade de divulgação de novo Edital.

3.7. A Comissão de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelos interessados ou para esclarecer dúvidas e omissões.

3.8. Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

4. DAS ETAPAS DO CHAMAMENTO PÚBLICO

4.1. O procedimento de seleção será constituído por (03) três etapas:

- a) Etapa de Seleção;
- b) Etapa de Habilitação Documental; e
- c) Etapa de Celebração dos Termos.

4.2. Cada uma das etapas do procedimento de seleção tem caráter eliminatório.

4.3. É expressamente vedada a adição, complementação, adulteração ou alteração dos documentos após o protocolo dos envelopes lacrados e rubricados, na forma descrita neste edital.

4.4. Nos casos em que a documentação legal estiver incompleta, inadequada ou com prazos de validade vencidos na data de postagem ou protocolo, a proponente não será considerada habilitada para continuar no processo de seleção.

4.4.1. Não estando a documentação de acordo com o exigido, a proponente será notificado e caso não esteja presente, será realizada a notificação via e-mail com prazo para a devida regularização, nos termos do subitem 6.4 do edital.

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 015/2025
COMPRAS.GOV.BR Nº 330/2025

5. DA DATA, HORA E LOCAL DO CHAMAMENTO PÚBLICO

5.1. O presente Chamamento Público realizar-se-á na data, hora e local presente no subitem 1.1 do edital.

5.2. Depois de declarada a abertura do certame pela Presidente da Comissão Permanente de Contratação, os participantes interessados deverão apresentar os documentos para o credenciamento.

5.3. O prazo para o credenciamento será de 15 (quinze) minutos improrrogáveis. **A proponente que se apresentar após o encerramento do credenciamento não poderá participar das fases seguintes do Chamamento Público, se houver, nem se manifestar acerca dos documentos apresentados.**

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

6.1. O representante legal da proponente deverá apresentar os documentos necessários para a apresentação de proposta a fim de comprovar sua condição, e ainda praticar todos os atos inerentes ao certame, nos termos do ANEXO II do edital.

6.2. Na sessão designada no item 05, a Comissão Permanente de Contratação receberá as propostas e as representantes deverão rubricar todos os documentos apresentados bem como o envelope lacrado, contendo a proposta e os documentos de habilitação, que ficarão sob a análise da Comissão Permanente de Contratação, e após será disponibilizada para a Comissão de Seleção.

6.2.1. Os documentos poderão ser recebidos na sala da Comissão Permanente de Contratação desde a publicação do Chamamento. Porém, só serão analisados no dia da sessão designada no subitem 1.1 e no item 05.

6.3. O Envelope contendo a proposta e documentos de habilitação deverá ser entregue lacrado, no prazo estabelecido no subitem 1.1 e item 05, conforme modelo abaixo:

**ENVELOPE DOCUMENTOS
HABILITAÇÃO E PROPOSTA**

Município de Macaé
Edital de Chamamento Público nº 015/2025
Nome /CPF/Razão Social/CNPJ:
Representante:
Telefone:
E-mail:

6.4. Caso se verifique irregularidade formal nos documentos apresentados ou constatado evento que impeça a celebração, o Interessado será comunicado do fato e instado a regularizar sua situação, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de não celebração do termo.

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 015/2025
COMPRAS.GOV.BR Nº 330/2025

- 6.5. Os documentos deverão ser apresentados através de cópias reprográficas legíveis.
- 6.6. A abertura dos envelopes será realizada em sessão pública realizada pela Comissão Permanente de Contratação.
- 6.6.1. Nas reuniões da Comissão Permanente de Contratação os interessados poderão fazer-se representar por procurador ou pessoa devidamente credenciada, em instrumento escrito, a que seja conferido poderes para tal.
- 6.6.2. No caso de representação, o procurador ou a pessoa credenciada, deverá apresentar o instrumento que o habilita para representar, antes do início dos trabalhos da Comissão Permanente de Contratação.
- 6.6.3. Será aprovado o proponente que apresentar a documentação descrita no **item 08**.
- 6.6.4. Das reuniões realizadas para abertura dos envelopes, bem como daquelas realizadas em sessões reservadas da Comissão Permanente de Contratação ou Comissão de Seleção, serão lavradas atas circunstanciadas.
- 6.7. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização deste evento na data acima mencionada, o Chamamento Público ficará automaticamente prorrogado para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

7. DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

7.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do proponente classificado em primeiro lugar, a Comissão Permanente de Contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto a existência de sanção que impeça a participação no certame ou na futura participação, mediante consulta ao:

7.1.1. Sicaf (<https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/index.jsf>), a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta que ofenda ao art. 13, parágrafo único, V, da Lei Federal nº 14.133/2021;

7.1.1.1. A falta do cadastro no Sicaf, não é causa de inabilitação da proponente;

7.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

7.1.3. Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), no endereço eletrônico <https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>;

8. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 015/2025
COMPRAS.GOV.BR Nº 330/2025

8.1. Até o dia e hora designados, a proponente deverá apresentar os seguintes documentos:

8.1.1. Habilitação Jurídica:

8.1.1.1. No caso de pessoa física:

8.1.1.1.1. Cópia do RG;

8.1.1.1.2. Cópia do CPF; e

8.1.1.1.3. Cópia de um comprovante de endereço, com prazo máximo de 90 (noventa) dias da emissão.

8.1.1.2. No caso de pessoa jurídica:

8.1.1.2.1. No caso de Sociedade Comercial, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial onde estiver sediada;

8.1.1.2.2. No caso de Sociedade por Ações, exige-se também a ata da eleição da diretoria em exercício, publicada em órgão oficial;

8.1.1.2.3. No caso de Sociedade Civil, ato constitutivo em vigor, devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou no Cartório de Títulos e Documentos de onde estiver sediada, acompanhado de prova de diretoria em exercício;

8.1.1.2.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.1.1.2.5. CNPJ; e

8.1.1.2.6. Procuração e documentos de identificação de seus representantes.

9. DA PROPOSTA

9.1.1. Proposta contendo:

9.1.1.1. A identificação do proponente;

9.1.1.2. A indicação da **Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas** como destinatário do serviço;

9.1.1.3. A descrição, as condições, as especificações dos serviços e outras características necessárias à definição do objeto da doação;

9.1.1.4. O valor de mercado atualizado dos bens ou dos serviços ofertados;

9.1.1.5. A localização dos bens ou do local de prestação dos serviços, caso aplicável;

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 015/2025
COMPRAS.GOV.BR Nº 330/2025

9.1.1.6. Experiência prévia na execução de cursos de capacitação em primeiros socorros, salvamento ou áreas correlatas, por meio de atestado (s) de capacidade técnica emitido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado;

9.1.1.7. Portfólio institucional ou relatórios de atividades realizadas na área;

9.1.1.8. Declaração formal de que os certificados de conclusão serão reconhecidos internacionalmente, com comprovação documental mediante apresentação de certificações, creditações ou parcerias formais com organismos internacionais de referência, em vigor na data da habilitação;

9.1.1.9. Qualidade da proposta pedagógica, incluindo metodologia, conteúdo programático e adequação ao público-alvo;

9.1.1.10. Alcance da proposta e plano de execução, contemplando cronograma, distribuição de turmas e logística.

9.2. As documentações e propostas deverão ser apresentadas sem emendas ou rasuras.

9.3. Somente poderão rubricar documentos e propostas, apresentar reclamações, impugnações, recursos, fazer questionamentos, assinar atas e parcerias, o representante da proponente devidamente credenciado.

9.4. Ficam vedadas as doações ou comodatos e serviços:

9.4.1. De pessoas físicas ou jurídicas condenadas:

9.4.1.1. Por ato de improbidade administrativa;

9.4.1.2. Por crime contra a Administração Pública;

9.4.1.3. Declaradas inidôneas, suspensas ou impedidas de contratar com a Administração Pública;

9.4.2. Quando o recebimento gerar obrigação futura de contratação para fornecimento de bens ou de serviços por inexigibilidade de licitação;

9.4.3. Quando o recebimento do serviço ou bem, pela específica situação em que se encontra gerar despesas extraordinárias, presentes ou futuras, que tornem antieconômica a doação ou comodato;

9.4.4. A estipulação de ônus ou encargos relativos à contrapartida financeira pela Administração Pública Municipal.

9.5. Ao participar do presente procedimento o participante declara tacitamente que:

9.5.1. Que cumpre o disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal e no art. 68, inciso VI da Lei 14.133/2021;

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 015/2025
COMPRAS.GOV.BR Nº 330/2025

- 9.5.2. De que arcará com todos os custos daquilo que irá cooperar;
- 9.5.3. Que inexistem impedimentos para contratar com a Administração Pública;
- 9.5.4. Respeitarão as regras de utilização do Local.

10. DA SELEÇÃO E CRITÉRIOS TÉCNICOS DE ANÁLISE DAS PROPOSTAS

10.1. Nesta etapa, de caráter eliminatório e classificatório, a Comissão de Seleção analisará as propostas apresentadas. A análise e o julgamento de cada proposta serão realizados pela Comissão de Seleção, que terá total independência técnica para exercer seu julgamento, nos termos do subitem 8.1 e item 9 do Termo de Referência – ANEXO I do Edital.

10.2. A Comissão de Seleção analisará a proposta nos termos estabelecidos no item 09, do presente edital, para conclusão da análise das propostas, emissão de parecer e posterior divulgação do resultado preliminar do processo de seleção.

10.3. No caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate será feito conforme itens 3.2 e 3.3 do edital.

10.4. Caso o resultado não seja declarado na sessão, a Comissão de Seleção encaminhará o resultado preliminar do processo de seleção para a Comissão Permanente de Contratação no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, que dará a publicidade exigida na página do sítio oficial da Prefeitura Municipal de Macaé e no Diário Oficial do Município, iniciando-se o prazo para recurso.

11. DO RECURSO

11.1. Os interessados poderão apresentar recurso contra o resultado preliminar, os interessados terão um prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados do dia útil seguinte da publicação da decisão para apresentação de recursos, nos termos do subitem 11.3, 11.4 e 11.5, direcionados para a Comissão Permanente de Contratação, apresentando justificativa que fundamente a revisão da decisão.

11.2. Os interessados poderão abrir mão do prazo recursal de forma expressa mediante declaração.

11.3. Interposto recurso, os demais interessados terão prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contado imediatamente após o encerramento do prazo recursal, para que apresentem contrarrazões, se desejarem.

11.4. Recebido o recurso, a Comissão de Permanente de Contratação poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados do fim do prazo para recebimento das contrarrazões, ou, dentro desse mesmo prazo, encaminhar o recurso à autoridade competente para decisão final, com as informações necessárias à decisão final.

11.5. A decisão final do recurso, devidamente motivada, deverá ser proferida no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado do recebimento dos autos. A motivação deve

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 015/2025
COMPRAS.GOV.BR Nº 330/2025

ser explícita, clara e congruente, podendo consistir em declaração de concordância com fundamentos de anteriores pareceres, informações, decisões ou propostas, que, neste caso, serão parte integrante do ato decisório. Não caberá novo recurso contra esta decisão.

11.6. Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo sem interposição de recurso, as propostas selecionadas serão homologadas, divulgadas e publicadas no sítio oficial do Município de Prefeitura Municipal de Macaé e no Diário Oficial do Município de Macaé.

12. DAS DESPESAS

12.1. Não haverá nenhum aporte financeiro do Município para execução do objeto do presente Edital.

12.2. As obrigações contidas neste Edital não vinculam qualquer das partes em contratações futuras.

13. DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

13.1. Obrigações dos Proponentes:

13.1.1. Os proponentes observarão estritamente o estabelecido no Termo de Referência – Anexo I do Edital, no que dispõe o Decreto Municipal nº 146/2022;

13.1.2. Executar os cursos conforme as especificações previstas;

13.1.3. Fornecer os certificados com reconhecimento internacional;

13.1.4. Apresentar relatórios de execução e frequência

13.1.5. Garantir a presença de equipe qualificada;

13.1.6. Obedecer à distribuição proporcional de turmas e horários.

13.2. Obrigações da Administração Pública Municipal:

13.2.1. Providenciar o encargo devido quanto à publicidade e a emissão do Selo Amigo de Macaé, nos termos do Decreto Municipal nº 146/2022;

13.2.2. Designar os servidores responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização;

13.2.3. Apoiar na articulação com as secretarias demandantes;

13.2.4. Promover a divulgação da iniciativa entre os servidores.

14. DA CELEBRAÇÃO DO TERMO

14.1. Para celebração dos Termos será convocada a proponente cuja proposta foi aprovada pela Comissão de Seleção, para no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas,

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 015/2025
COMPRAS.GOV.BR Nº 330/2025

prorrogáveis por igual período, para assinatura do respectivo termo.

15. DA VIGÊNCIA

15.1. O prazo de execução será de até 60 (sessenta) meses, a contar da assinatura do termo de recebimento, podendo ser prorrogado conforme interesse público.

16. DA FISCALIZAÇÃO

16.1. A Comissão de fiscalização terá incumbência de acompanhar, monitorar, fiscalizar e avaliar a execução das propostas.

16.2. A Comissão de fiscalização foi designada por Termo de Referência – Anexo I do presente edital.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Todas as decisões e comunicações relativas a este Edital serão disponibilizadas, no site da Prefeitura de Macaé e em Diário Oficial do Município, sendo de responsabilidade dos proponentes acompanhar todas as fases do processo de análise das propostas e da habilitação.

17.2. A Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas resolverá os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital, observadas as disposições legais e os princípios que regem a administração pública.

17.3. A contagem dos prazos definidos neste Edital se dará em dias corridos, salvo outras previsões especificadas no edital.

17.4. Todos os atos relacionados à análise, seleção e habilitação das propostas, recursos administrativos, bem como todas as demais decisões referentes a este Chamamento Público, serão comunicados mediante publicação no portal da transparência e publicação no Diário Oficial do Município.

17.5. Após o prazo de recebimento das propostas não serão mais aceitos quaisquer questionamentos no que tange ao Edital de Chamamento Público.

17.6. As Proponentes, participantes deste Edital, poderão abrir mão dos prazos recursais estabelecidos neste Edital, conforme entenderem pertinente, mediante apresentação de documento formal, assinado pelo representante legal. Este documento deverá constar no envelope.

17.7. A qualquer tempo o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, por motivo de interesse público, no todo ou em parte, sem que isso implique o direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

17.8. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Comum, no foro da Comarca de Macaé, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 015/2025
COMPRAS.GOV.BR Nº 330/2025

17.9. O recebimento dos envelopes e suas respectivas aberturas serão realizados sempre em ato público previamente designado, do qual se lavrará ata circunstanciada, assinada obrigatoriamente pelo Presidente e Membros da Comissão Permanente de Contratação.

17.10. Ficam dispensados todos os reconhecimentos de firma, previstos neste instrumento convocatório, mediante o confronto da assinatura com aquela constante do documento de identidade do responsável(eis) e/ou representante(s) legal(is) do interessado, que possa permitir a comparação da(s) respectiva(s) assinatura(s), ou estando este presente e assinando o(s) documento(s) diante do agente, lavrar sua autenticidade no próprio documento, nos termos do artigo 3º, inciso I da Lei Federal nº 13.726/2018.

17.11. Ficam dispensadas todas as autenticações de documentos, previstas neste instrumento convocatório, mediante a apresentação do documento original, que possa permitir a comparação de seu conteúdo, nos termos do artigo 3º, inciso II da Lei Federal nº 13.726/2018.

17.12. Será admitida a assinatura digital nos documentos a que se referem o presente edital e seus anexos, mediante uso de certificado digital ICP- Brasil.

17.13. As Certidões e/ou Declarações que não possuem prazo de validade no próprio corpo, somente serão aceitas com datas de emissão não excedentes a 90 (noventa) dias de antecedência da data prevista para a entrega dos envelopes.

17.14. A documentação deverá ser apresentada na ordem em que é solicitado neste Edital, e deverá ser numerada da seguinte forma: página x/y, onde x será o número de páginas e y corresponderá ao número total de páginas contidas neste envelope.

17.15. A apresentação da proposta vincula automaticamente o interessado aos termos do presente Edital, seus ANEXOS, Decreto Municipal nº 146/2022 e do art. 79 da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

17.16. Esclarecimentos relativos ao presente credenciamento e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, somente serão prestados quando solicitados por escrito à Comissão Permanente de Contratação, e protocoladas no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Macaé na Avenida Presidente Sodr , nº 534, Centro, Maca -RJ, no hor rio das 09h00min  s 17h00min e/ou no e-mail: licita  o@macae.rj.gov.br;

17.17. A crit rio da Prefeitura Municipal de Maca  o presente Chamamento P blico poder  ser:

17.17.1. Adiado, por conveni ncia exclusiva da Administra  o;

17.17.2. Revogado por raz es de interesse p blico decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;

17.17.3. Anulado por ilegalidade, de of cio ou por provoca  o de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 015/2025
COMPRAS.GOV.BR Nº 330/2025

17.18. A Comissão Permanente de Contratação poderá, em qualquer fase, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução de assunto relacionado ao presente procedimento.

17.19. O Credenciado é responsável pela fidedignidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

17.20. Qualquer comunicação ou pedido de informação e esclarecimento à Comissão Permanente de Contratação, exceto impugnações, recursos, representações e reconsiderações, far-se-á no endereço abaixo assinalado, ou através do seguinte meio de comunicação a distancia: contato telefônico nº (22) 2759-9487, Prefeitura Municipal de Macaé, Avenida Presidente Feliciano Sodré, nº 534 – subsolo – Paço Municipal Centro Macaé – RJ – Cep: 27913-080.

17.21. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 03 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no §4º, do art. 170, da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.22. Decairá do direito de impugnar os termos do edital de Chamamento Público perante a administração o interessado que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a sessão para recebimento dos envelopes de plano de trabalho e habilitação, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

17.23. As impugnações, recursos, representações e reconsideração deverão ser protocolados no horário das 09h00min às 17h00min horas, no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Macaé.

17.23.1. Poderão ser encaminhados por meio do Protocolo Online da Prefeitura Municipal de Macaé, através do link: <https://protocolo.macaee.rj.gov.br/requisicao/login>;

17.23.2. Poderão ser encaminhados por e-mail: licitacao@macaee.rj.gov.br.

17.24. Só serão consideradas as propostas apresentadas até a hora, data e local estabelecidos no presente Edital, e não será considerada a proposta que não atender integralmente ao mesmo, ou que contiver rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas.

17.25. O presente edital será publicado no Diário Oficial do Município e divulgado no sítio do Município – Portal da Transparência (www.macaee.rj.gov.br).

17.26. Para a execução do objeto deste Edital, nenhuma das partes poderá oferecer ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 015/2025
COMPRAS.GOV.BR Nº 330/2025

indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

17.27. Os anexos fazem parte do edital independentemente de transcrição.

18. DOS ANEXOS:

- I - TERMO DE REFERÊNCIA
- II - CREDENCIAMENTO
- III - MODELO DE PROPOSTA DE DOAÇÃO
- IV - TERMO DE PARCERIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Macaé, 13 de outubro de 2025.

André Luis Xavier Marins
COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÕES - P.M.M.
MATRÍCULA Nº 408.093– PORTARIA SELCPAR Nº 011/2025

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 015/2025
COMPRAS.GOV.BR Nº 330/2025

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto subsidiar a instauração de chamamento público, nos termos do Decreto Municipal nº 146/2022, que visa selecionar proposta de interessados, compreendendo como objeto a seleção de propostas de doação de cursos de capacitação e treinamento em primeiros socorros, salvamento e temas correlatos, voltados aos servidores públicos do Município de Macaé/RJ.

2. FUNDAMENTAÇÃO

2.1. A capacitação em primeiros socorros e salvamento é medida essencial para garantir maior segurança no ambiente de trabalho, fortalecer a capacidade de resposta dos servidores em situações de emergência e atender ao interesse público de proteger a vida e a saúde da população.

2.2. O Município de Macaé possui aproximadamente 18.000 servidores, distribuídos em diferentes áreas de atendimento direto à população. A ausência de capacitação padronizada compromete a eficácia no atendimento emergencial, aumentando riscos em situações críticas.

2.3. A realização do chamamento público se justifica pela necessidade de assegurar a impessoalidade, transparência e igualdade de condições na seleção de proposta em ofertar os serviços, evitando direcionamento e garantindo o cumprimento do Decreto Municipal nº 146/2022.

2.4. Além disso, a iniciativa atende aos princípios da economicidade e eficiência, por se tratar de doação sem repasse de recursos, gerando alto valor público ao Município com custo zero ao erário.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. As propostas apresentadas pelas entidades interessadas serão avaliadas com base nos seguintes critérios objetivos:

1. **Adequação do conteúdo:** os cursos devem contemplar primeiros socorros, salvamento e temas correlatos, com metodologias compatíveis com a realidade dos servidores municipais;
2. **Capacidade técnica da entidade:** experiência prévia comprovada na oferta de cursos similares, currículo de instrutores e referências de atividades realizadas;
3. **Abrangência e logística:** capacidade de atender ao número de servidores previstos e flexibilidade de horários e locais;
4. **Proposta de execução:** clareza na metodologia, duração das atividades e planejamento didático;

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 015/2025
COMPRAS.GOV.BR Nº 330/2025

5. **Certificação internacional:** comprovação mediante apresentação de documentos oficiais emitidos por organismos internacionais de referência ou certificadoras reconhecidas globalmente.

3.1.1. O julgamento será realizado pela Comissão de Julgamento já instituída por meio da Portaria nº 877/2025, mediante análise objetiva da documentação apresentada em cada critério, garantindo impessoalidade, transparência e igualdade de condições entre os interessados.

3.2. Deverão ser ofertados certificados de conclusão com reconhecimento internacional.

3.3. Os treinamentos poderão ocorrer de forma presencial, híbrida ou remota, a depender da disponibilidade de estrutura da entidade doadora e da Administração.

3.4. Os Termos de Parceria para a prestação dos serviços terão vigência de 60 (sessenta) meses a contar de suas respectivas assinaturas, podendo ser prorrogado mediante despacho da SEMGESP e conforme interesse público.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. As entidades interessadas deverão apresentar a seguinte documentação mínima:

- Estatuto social ou contrato social registrado, compatível com o objeto do chamamento;
- Ata de eleição da atual diretoria (quando aplicável);
- Prova de inscrição no CNPJ;

4.2. As entidades deverão comprovar:

- Experiência prévia na execução de cursos de capacitação em primeiros socorros, salvamento ou áreas correlatas, por meio de atestado (s) de capacidade técnica emitido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado;
- Portfólio institucional ou relatórios de atividades realizadas na área;
- Declaração formal de que os certificados de conclusão serão reconhecidos internacionalmente, com comprovação documental mediante apresentação de certificações, creditações ou parcerias formais com organismos internacionais de referência, em vigor na data da habilitação.

4.3. A entidade selecionada deverá:

- Executar os cursos conforme cronograma, metodologia e conteúdo programático aprovados;
- Fornecer certificados com reconhecimento internacional;
- Garantir equipe qualificada para ministrar os cursos;
- Apresentar relatórios de execução e frequência;
- Obedecer à distribuição proporcional dos treinamentos,

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 015/2025
COMPRAS.GOV.BR Nº 330/2025

4.4. Poderão participar do chamamento interessados em termo de parceria deste chamamento, sem repasse financeiro pelo Município.

4.4.1. Não poderão participar:

I – Entidades declaradas inidôneas ou suspensas para contratar com a Administração Pública;

II – Entidades que apresentem informações falsas ou divergentes na documentação;

III – Entidades que não comprovem os requisitos mínimos estabelecidos neste Termo de Referência.

4.5. Condições de Execução:

- O prazo de execução será de até 60 (sessenta) meses, prorrogável conforme o interesse público;
- O descumprimento das condições estabelecidas poderá resultar em indeferimento da proposta, rescisão do termo ou exclusão da entidade.

4.6. O termo de parceria terá vigência inicial de 60 (sessenta) meses, podendo ser prorrogado, desde que haja justificativa da Administração e interesse público.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. O Município de Macaé possui cerca de 18.000 servidores.

5.2. A expectativa inicial é de capacitar até 500 servidores em um primeiro ciclo, com possibilidade de ampliação conforme a estrutura ofertada e demanda das secretarias.

5.3. Os treinamentos priorizarão os servidores lotados em unidades com atendimento direto à população, em especial às crianças e adolescentes.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. Caberá ao servidor designado através da PORTARIA SEMGESP 598/2025, como Gestor do Contrato por intermédio do acompanhamento da execução da contratação, inclusive suas prorrogações e aditamentos, quando for o caso, objetivando a verificação e controle de valores e quantitativos, cumprimento de metas e dos prazos legais e convencionais, bem como de outros elementos necessários à boa execução da contratação, nos termos do artigo 19 da Lei Municipal nº 4.960/2022.

SERVIDOR	MATRÍCULA	FUNÇÃO
Raimundo Da Silva Neto	027.431	Gestor do Contrato

6.2. Caberá à Comissão de Fiscalização, formada pelos servidores públicos designados através da PORTARIA SEMGESP 598/2025, a fiscalização da contratação, ficando

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 015/2025
COMPRAS.GOV.BR Nº 330/2025

responsáveis pelo recebimento, devendo acompanhar e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização de falhas e/ou defeitos observados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato.

SERVIDOR	MATRÍCULA	FUNÇÃO
Marcelo Ribeiro de Oliveira	26070	Fiscal administrativo
Livia de Oliveira Vieira	44261	Fiscal administrativo

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. Não se aplica, por tratar-se de doação sem repasse financeiro.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. A seleção das entidades interessadas será realizada mediante chamamento público, com análise técnica das propostas por comissão designada pela SEMGESP, garantindo impessoalidade, transparência e interesse público.

8.2. Serão considerados os seguintes critérios objetivos de seleção:

I – Capacidade técnica e operacional da instituição, comprovada mediante atestados ou declarações de capacidade técnica emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, referentes à execução de cursos de capacitação em primeiros socorros, salvamento ou áreas correlatas.

II - Experiência comprovada na execução de cursos similares;

III - Qualidade da proposta pedagógica, incluindo metodologia, conteúdo programático e adequação ao público-alvo;

IV - Alcance da proposta e plano de execução, contemplando cronograma, distribuição de turmas e logística;

V - Documentação de habilitação conforme item 4 deste Termo de Referência, incluindo obrigatoriamente: estatuto social registrado, ata de eleição da atual diretoria, inscrição no CNPJ.

8.3. Desempate: Havendo mais de uma proposta habilitada e igual, será realizado sorteio público entre as entidades classificadas, assegurada a publicidade e transparência do ato.

9. DESCRIÇÃO DOS ITENS E QUANTIDADES ESTIMADAS

9.1. Estimativa inicial de 500 servidores a serem capacitados no primeiro ciclo, com possibilidade de ampliação.

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 015/2025
COMPRAS.GOV.BR Nº 330/2025

10. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

10.1. Não aplicável, por tratar-se de doação sem ônus para o Município.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. Não há necessidade de previsão orçamentária, dado o caráter de doação.

12. DAS OBRIGAÇÕES DOS PROPONENTES

- 12.1. Executar os cursos conforme as especificações previstas;
- 12.2. Fornecer certificados com **reconhecimento internacional**;
- 12.3. Apresentar relatórios de execução e controle de frequência;
- 12.4. Garantir a presença de equipe qualificada;
- 12.5. Obedecer à distribuição proporcional de turmas e horários;

13. OBRIGAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

- 13.1. Providenciar o encargo devido quanto à **publicidade** da iniciativa e à **emissão do Selo Amigo de Macaé**, nos termos do **Decreto Municipal nº 146/2022**;
- 13.2. Apoiar na articulação com as secretarias demandantes;
- 13.3. Promover a divulgação da iniciativa entre os servidores.

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Em caso de descumprimento das obrigações assumidas pela entidade doadora, aplicar-se-á a cláusula de reversão prevista no instrumento de doação com encargo, assegurando à Administração Municipal a retomada dos direitos sobre o objeto, nos termos do **art. 562 do Código Civil**, do **art. 6º, XVIII, da Lei Federal nº 14.133/2021**, e dos **arts. 5º e 13, II, do Decreto Municipal nº 146/2022**.

15. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

15.1. Este Termo de Referência subsidiará o edital de chamamento público e os demais documentos instrutórios do processo.



CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 015/2025
COMPRAS.GOV.BR Nº 330/2025

ANEXO II

CREDENCIAMENTO

1. DADOS DO PROPONENTE:

Nome: (inclua também, quando aplicável, os dados do procurador e do representante legal)

CPF/CNPJ:

Endereço completo:

Telefones para contato:

Endereço de correio eletrônico:

2. REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO E, por ser expressão da verdade, declaro que li o edital indicado acima e, estando de acordo com todos os seus termos, requiero à Comissão Permanente de Contratação o deferimento da minha inscrição no presente chamamento público.

Macaé-RJ, ____ de _____ de 2025.

(Nome/assinatura do representante legal)



CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 015/2025
COMPRAS.GOV.BR Nº 330/2025

Obs: Favor preencher em papel timbrado do interessado, com assinatura do responsável legal e/ou representante legal do interessado, com firma reconhecida, ressalvado o disposto nos subitens 17.10, 17.11 e 17.12 do edital.

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 015/2025
COMPRAS.GOV.BR Nº 330/2025

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA

À Comissão de Seleção, _____ [qualificar o proponente ou seu representante legal], de acordo com os termos e condições previstos no edital de chamamento público indicado em epígrafe, apresenta a seguinte PROPOSTA DE _____, dos (bens /serviços) a seguir relacionados:

- 1) Relação de serviços: [indicar a quantidade, valor unitário e valor total]
- 2) Declaro que me responsabilizo pelos serviços no prazo fixado pela Administração.
- 3) Esta proposta é válida por 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sua apresentação à Comissão de Avaliação.
- 4) Proposta para a cooperação contendo:
 - a) A identificação do proponente;
 - b) A indicação da **Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas** como destinatário do serviço;
 - c) A descrição, as condições, as especificações e os quantitativos dos serviços e outras características necessárias à definição do objeto da doação;
 - d) O valor de mercado atualizado dos serviços ofertados;
 - e) A declaração do doador da propriedade do bem a ser doado, quando exigido;
 - f) A declaração do doador de que inexistem demandas administrativas ou judiciais com relação aos bens a serem doados, quando exigido;
 - g) A localização do local de prestação dos serviços
 - h) A descrição do ônus ou encargo, quando houver.

Macaé-RJ, ____ de _____ de 2025.

(Nome/assinatura do representante legal)

Obs: Favor preencher em papel timbrado do interessado, com assinatura do responsável legal e/ou representante legal do interessado, com firma reconhecida, ressalvado o disposto nos subitens 17.10, 17.11 e 17.12 do edital.

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 015/2025
COMPRAS.GOV.BR Nº 330/2025

ANEXO IV

MINUTA - TERMO DE PARCERIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

MINUTA DO TERMO DE PARCERIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM [nome da pessoa física ou jurídica] e o MUNICÍPIO DE MACAÉ ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS.

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 015/2025

PROCESSO SEI Nº 3387/2025

O **MUNICÍPIO DE MACAÉ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 29.115.474/0001-60, com sede na Av. Presidente Sodr  n.º 534, centro, nesta cidade, unidade central de sua estrutura administrativa, por interm dio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE GEST O DE PESSOAS** devidamente representada pelo sr. _____, inscrito no CPF sob o n.º _____, doravante denominado **PARCEIRO P BLICO** e de outro lado a _____, doravante denominada **PARCEIRO**, _____, inscrito no CNPJ sob o n.º _____, com sede/residente _____, n.º _____, _____, _____, neste ato representado por _____, _____, inscrito no CPF sob o n.º _____, resolvem celebrar entre si ajustando o presente **TERMO DE PARCERIA PARA PRESTA O DE SERVI OS**, com espeque no CHAMAMENTO P BLICO Nº 015/2025, no Decreto Municipal n.º 146/2022, e do que consta no Processo Administrativo n.º 3387/2025, mediante as cl usulas e condi  es a seguir estabelecidas:

CL USULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui(em) objeto(s) do presente Termo de Parceria o(s) servi o(s) abaixo especificado(s): *[incluir uma al nea para cada servi o e para cada um preencher as seguintes informa  es:]*

I - A descri  o simplificada dos servi os;

II - Valor estimado pelo doador e homologado pelo donat rio.

CL USULA SEGUNDA – DA FINALIDADE

2.1. O presente termo de parceria para presta  o de servi os tem como finalidade dar subs dios   Secretaria Municipal de Gest o de Pessoas visando celebrar termo de parceria **compreendendo cursos de capacita  o e treinamento em primeiros socorros, salvamento e temas correlatos, voltados aos servidores p blicos do M nic pio de Maca  /RJ, em contrapartida o m nic pio autorizar  a publicidade do ato.**

2.2. A inobserv ncia da finalidade ora estipulada implicar  a revers o da parceria com imediata extin  o e cessac  o dos servi os do PARCEIRO.

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 015/2025
COMPRAS.GOV.BR Nº 330/2025

2.3. Outra destinação também poderá ser convencionada pelas partes, desde que previamente estipulado na proposta, ou posteriormente mediante manifestação expressa do PARCEIRO por intermédio de aditivo ao presente Termo de Parceria.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE

3.1. O presente Termo de Parceria terá início na data de sua assinatura, cabendo ao Município de Macaé providenciar, por sua conta, a publicação resumida do presente termo parceria, no Diário Oficial de Macaé - DOM.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

4.1. DO PARCEIRO:

- a) Executar os serviços, utilizando-se dos seus próprios recursos materiais e humanos necessários, bem como a arcar com todas as despesas decorrentes da parceria;
- b) Acompanhar a correta execução dos serviços segundo a finalidade estabelecida na Cláusula Segunda;
- c) Executar os cursos conforme as especificações previstas;
- d) Fornecer os certificados com reconhecimento internacional;
- e) Apresentar relatórios de execução e frequência
- f) Garantir a presença de equipe qualificada;
- g) Obedecer à distribuição proporcional de turmas e horários.

4.2. DO PARCEIRO PÚBLICO:

- a) Receber os serviços, mediante assinatura do presente Termo de Parceria;
- b) Adotar as medidas necessárias ao seu regular desenvolvimento junto aos setores beneficiados;
- c) Providenciar o encargo devido quanto à publicidade e a emissão do Selo Amigo de Macaé, nos termos do Decreto Municipal nº 146/2022;
- e) Designar os servidores responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização;
- f) Apoiar na articulação com as secretarias demandantes;
- g) Promover a divulgação da iniciativa entre os servidores.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 015/2025
COMPRAS.GOV.BR Nº 330/2025

5.1. O PARCEIRO PÚBLICO não poderá executar os serviços doados em desacordo com as finalidades descritas na Cláusula Segunda do presente Termo de Parceria para Prestação de Serviços, sob pena de sua cessação.

5.2. Em nenhuma hipótese, o PARCEIRO PÚBLICO terá direito a ressarcimento, por parte do PARCEIRO, das despesas com manutenção dos serviços, se antes não tiver havido ajuste neste sentido.

CLÁUSULA SEXTA – DA EXTINÇÃO DA PARCERIA

6.1. O descumprimento deste Termo de Parceria para Prestação de Serviços acarretará a extinção da parceria, devendo o PARCEIRO PÚBLICO cessar a execução dos serviços, e sem qualquer ônus financeiro pendente sobre os serviços, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da comunicação efetuada pelo PARCEIRO.

6.2. O presente Termo de Parceria também poderá ser extinto, desde que haja manifestação expressa tanto do PARCEIRO, quanto do PARCEIRO PÚBLICO, no prazo de 30 (trinta) dias, mediante prévia manifestação da Secretaria Municipal Adjunta de Licitações, Contratos e Convênios.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

7.1. Para dirimir quaisquer dúvidas, casos omissos ou quaisquer questões oriundas do presente Termo de Parceria para Prestação de Serviços, que não possam ser resolvidas pela mediação administrativa, os partícipes elegem o foro da cidade de Macaé, Estado do Rio de Janeiro.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e por seus sucessores, na presença das testemunhas abaixo relacionadas.

Macaé, _____ de _____ de 2025.

PARCEIRO

PARCEIRO PÚBLICO

Testemunhas:

NOME:

CPF/MF:



Macaé
P R E F E I T U R A
Secretaria Executiva de LICITAÇÕES,
CONTRATOS e PARCERIAS

COORDENADORIA GERAL DE
LICITAÇÕES - SELCPAR

PROC. SEI Nº 3387/2025

FLS.: _____ ASS. _____

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 015/2025
COMPRAS.GOV.BR Nº 330/2025

NOME:

CPF/MF: